



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**LEI Nº 5.639 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE QUE OS MOTORISTAS DE APLICATIVOS, TAXISTAS E MOTORISTAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PATROCÍNIO ACIONEM SOCORRO PARA PASSAGEIROS E PASSAGEIRAS QUE ESTIVEREM EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU DE VULNERABILIDADE.**

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica definido que os motoristas de aplicativo, taxistas e motoristas de transporte coletivo de Patrocínio acionem socorro ao SAMU ou a Polícia Militar, para passageiros que estiverem em situação de emergência ou de vulnerabilidade, como quadros de mal-estar, estado de embriaguez ou desmaios.

Parágrafo único. Os desenvolvedores de aplicativos de Patrocínio devem priorizar a criação de mecanismos que facilitem a transição rápida e eficiente entre o motorista e o auxílio em caso de emergência.

**Art. 2º** Caso o motorista de aplicativo, taxistas ou motoristas de transporte coletivo não cumpra ele poderá responder por omissão de socorro, já previsto no Código Penal.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 02 de outubro de 2023.

**Deiró Moreira Marra  
Prefeito Municipal**

Autor: Vereador Natanael de Oliveira Diniz